



Intervir+

Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM

Guia de Normas de Informação e Publicidade Programa INTERVIR+

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	N. de Página
1 ^a	2008.04.30	Guia de Normas de Informação e Publicidade – Programa INTERVIR+	44
2 ^a	2008.07.07	Inserção da bandeira da Região Autónoma da Madeira em cinza	45
3 ^a	2009.01.28	Actualização do Site da UE – Bandeira da UE	13 e 42

INDICE

I. Introdução	3
II. Obrigações e Especificações	5
II.1. Obrigações	6
II.2. Listagem de acções sujeitas a publicitação	8
II.3. Características técnicas das medidas de informação e publicidade	9
III. Orientações	10
III.1. Símbolos e Logótipos	10
III.1.1. Símbolo da União Europeia	10
III.1.2. Símbolos da Região Autónoma da Madeira	16
III.1.3. Logótipo do Programa INTERVIR+	24
III.1.4. Logótipo do QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional	26
III.2. Especificações e exemplos de acções sujeitas a publicitação	27
III.2.1. Painel durante a execução do projecto	27
III.2.2. Placa descritiva permanente	28
III.2.3. Cartaz	31
III.2.4. Etiquetas	32
III.2.5. Placas	33
III.2.6. Publicações	38
III.2.7. Sítios <i>Web</i> e Material Audiovisual	38
III.2.8. Eventos	38
III.2.9. Impressos	39
IV. Legislação de suporte	41
V. Sítios <i>Web</i> de interesse	42
VI. Contactos	43
VII. Ficha Técnica	44

I. Introdução

A divulgação e a publicitação do apoio (co-financiamento) concedido pelo Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira (RAM), Programa **INTERVIR+**, são da responsabilidade das entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional em vigor.

Tal obrigação tem como principal objectivo informar os públicos-alvo acerca da intervenção e, a opinião pública em geral, sobre o papel desempenhado pela União Europeia (UE) através da aplicação dos Fundos Estruturais e pelo Estado Português no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.

A eficiência e eficácia no desenvolvimento e cumprimento daquela obrigação é tanto mais relevante quanto maior é o espaço e o potencial comunicacional das entidades beneficiárias, podendo estas, no seu todo, constituir-se como o principal e mais permanente canal de notoriedade do Programa Operacional.

Neste contexto, os beneficiários são considerados actores de comunicação, devendo estes:

- § respeitar as obrigações e os procedimentos específicos em vigor no âmbito do Programa **INTERVIR+**;
- § associar-se aos esforços da Autoridade de Gestão do Programa, **Instituto de Desenvolvimento Regional**, e aos Organismos associados à Gestão, na execução do Plano de Comunicação;
- § e disponibilizar-se para colaborar em realizações informativas ou demonstrativas.

Por seu lado, a Autoridade de Gestão, com a colaboração dos Organismos Intermédios, propõe-se desenvolver acções específicas de informação e sensibilização junto das entidades beneficiárias, assegurando meios de apoio e esclarecimento adequados e realizando acções regulares de verificação e acompanhamento.

Para tal, foi criado o presente Guia no sentido de apoiar os beneficiários, responsáveis pela gestão e execução dos projectos (designados por “operações” no âmbito da Legislação e dos Regulamentos) co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), na execução das medidas de informação e publicidade em conformidade com a Decisão da Comissão – Regulamento (CE) Nº 1828/2006 da Comissão de 8 de Dezembro de 2006 - e com a Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril de 2008 do JORAM, Série II – Nº 43, aprovada pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira, órgão de direcção política e estratégica de governação dos PO da RAM, no que respeita às Orientações em matéria de Comunicação.

Pretende-se, assim, sistematizar num único suporte e de forma clara e objectiva as várias orientações resultantes da legislação em vigor em matéria de informação e publicidade (comunitária, nacional e regional) e de acordo com o Plano de Comunicação dos PO da RAM, ilustrando com exemplos concretos as normas aplicáveis às medidas de informação e publicidade nos projectos co-financiados pela UE.

As ilustrações constantes na presente publicação são indicativas e pretendem dar uma ideia da abordagem recomendada. Aconselha-se a leitura da legislação existente sobre a matéria de informação e publicidade das intervenções dos Fundos Estruturais.

De seguida, sistematizam-se os normativos e as suas fontes, as obrigações e os procedimentos que deverão ser implementados.

Relativamente às especificações das acções em matéria de apoio e acompanhamento a que estão sujeitas, regra geral, a Autoridade de Gestão e os Organismos associados à Gestão, estão indicadas no Plano de Comunicação e nos Protocolos estabelecidos entre estas entidades.

Para aceder à Legislação Comunitária e Nacional, ao Plano de Comunicação, à Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril e ao ficheiro de imagens dos símbolos, logótipos e de alguns *layouts*, consultar o sítio *web* do Programa **INTERVIR+** _ <http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+/> .

II. Obrigações e Especificações

Uma candidatura aprovada no âmbito do Programa **INTERVIR+**, para co-financiamento do **Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)**, torna o(s) seu(s) beneficiário(s) sujeito(s), no âmbito da sua execução, ao cumprimento de um conjunto de exigências, regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade, determinado por legislação comunitária e nacional, pelas Orientações em matéria de Comunicação do Conselho de Governo da RAM e pelas disposições específicas da Autoridade de Gestão do PO.

As entidades titulares de projectos aprovados (beneficiários) comprometem-se, assim, a respeitar e aplicar tais obrigações, em vigor à data da homologação da respectiva candidatura, disponíveis no sítio *web* do Programa Operacional.

Documentos fundamentais

Sem prejuízo das orientações e especificações que a seguir se apresentam, consideram-se, neste contexto, documentos de leitura e aplicação imprescindíveis os seguintes:

1. Secção 1 “Informação e divulgação” do Capítulo II “Normas de Execução” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
2. “Anexo I - Instruções para a criação do emblema e indicação das cores normalizadas” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
3. Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril do JORAM, Série II – Nº 43, relativa às “Orientações gerais em matéria de informação e comunicação aplicáveis a todas as acções e actividades de informação e publicidade dos PO da RAM”, aprovada pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira;
4. “Manual de Identidade do Programa **INTERVIR+**” adoptado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, Instituto de Desenvolvimento Regional.

O carácter detalhado das disposições em apreço e das respectivas especificações técnicas visa facilitar e uniformizar a sua compreensão e aplicação pelo conjunto das entidades beneficiárias, traçando requisitos mínimos universais, no contexto das diversas possibilidades de realização de acções de comunicação.

Com efeito, em caso de dúvida ou dificuldade de aplicação, a Autoridade de Gestão e os Organismos associados à Gestão garantirão um apoio e esclarecimento especializados, facilitando o acesso a demonstrações concretas e soluções comunicacionais viáveis.

II.1. Obrigações

De acordo com o **Regulamento (CE) Nº 1828/2006 Da Comissão de 8 de Dezembro de 2006**, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e a **Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril do JORAM, Série II – nº 43**, relativa às “Orientações gerais em matéria de informação e comunicação aplicáveis a todas as acções e actividades de informação e publicidade dos PO da RAM”, aprovada pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira, as responsabilidades dos beneficiários relativamente às medidas de informação e publicidade destinadas ao público são as seguintes:

1. O beneficiário é responsável por informar o público sobre a subvenção que lhe foi atribuída ao abrigo dos Fundos, através das medidas previstas nos n.º 2, 3 e 4 do Artigo 8º do Regulamento nº 1828 da Comissão Europeia.

2. Para os projectos aprovados e durante a sua execução, o beneficiário afixará um **painel** relativo ao Programa **INTERVIR+** no local de cada operação de acordo com as seguintes condições:

a) a participação pública total no projecto excede 500 Mil Euros;

b) o projecto consiste na aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção.

As informações relativas à bandeira da União Europeia, à menção do Fundo e ao lema escolhido pela Autoridade de Gestão, deverão ocupar pelo menos 25% da superfície do painel.

3. Uma vez concluído o projecto, o painel deverá ser substituído pela **placa descritiva permanente**. O beneficiário afixará a placa em local e com dimensões visíveis (ex. mínimo _ 0,30m x 0,40m), o mais tardar seis meses após a conclusão de qualquer projecto que satisfaça as seguintes condições:

a) a participação pública total no projecto excede 500 Mil Euros;

b) o projecto consiste na aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção.

A placa deverá ostentar o tipo e a designação do projecto, para além das informações constantes do artigo 9.º do referido Regulamento. Estas informações devem ocupar pelo menos 25% da superfície da placa.

4. Para os projectos de natureza imaterial ou cuja componente mais representativa diga respeito a despesas com a aquisição de bens e serviços, cujo custo total exceda os 500 Mil euros, o beneficiário deverá afixar

cartazes com dimensões suficientes e nos espaços onde se encontram (ou onde são guardados) os bens ou equipamentos.

Constituem exemplos deste tipo de projectos aqueles que incluem a aquisição e instalação de equipamentos informáticos, bens e materiais técnicos, didácticos e laboratoriais, equipamentos de recolha e deposição de resíduos urbanos, equipamentos hospitalares, etc.

Estes cartazes deverão ter as dimensões suficientes e serem colocados em locais bem visíveis aos utilizadores dos bens/equipamentos e, sempre que possível, ao público em geral.

5. Para os restantes projectos, nos quais se incluem, entre outros, os do regime de incentivos, o beneficiário deverá também afixar cartazes com dimensões e em locais bem visíveis ao público em geral.

6. Para os bens/equipamentos de menor porte e de carácter fixo ou semi-fixo, como por exemplo, os equipamentos informáticos, escolares ou hospitalares, deverão ser afixadas **etiquetas** com dimensões e em locais bem visíveis. Estas etiquetas têm como função auxiliar na identificação e localização dos bens/equipamentos contribuindo também para a divulgação dos apoios comunitários.

7. Para os equipamentos móveis e de maior porte, como por exemplo viaturas de recolha de resíduos sólidos, viaturas de reboque, estações móveis, etc., deverão ser afixadas **placas**, em metal ou noutro material resistente, com dimensões e em locais bem visíveis ao público em geral.

8. Sempre que um projecto beneficie de financiamento no âmbito do Programa **INTERVIR+**, de co-financiamento **FEDER**, o beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.

- O beneficiário deve anunciar inequivocamente que o projecto a realizar foi seleccionado ao abrigo do Programa **INTERVIR+**, co-financiado pelo **FEDER**.
- Qualquer documento, designadamente qualquer certificado de participação ou outro, relativo a um projecto deste tipo deve incluir uma declaração inequívoca segundo a qual o Programa **INTERVIR+** foi co-financiado pelo **FEDER**.

Consultar Capítulo III “Orientações”.

II.2. Listagem de acções sujeitas a publicitação

Estão sujeitas a publicitação todas as acções realizadas no âmbito do Programa **INTERVIR+**, nomeadamente as seguintes:

- § Aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção, quando a participação pública total no projecto exceda 500 Mil Euros;
- § Projectos de natureza imaterial ou cuja componente mais representativa respeite a despesas com a aquisição de bens e serviços, cujo custo total exceda os 500 Mil euros;
- § Aquisição e instalação de equipamentos informáticos, bens e materiais técnicos, de carácter fixo ou semi-fixo, materiais didácticos, laboratoriais, equipamentos de recolha e deposição de resíduos urbanos, equipamentos hospitalares, etc.;
- § Projectos co-financiados no âmbito do regime de incentivos (destinados às Entidades Privadas – PME's);
- § Equipamentos móveis e de maior porte, como por exemplo viaturas de recolha de resíduos sólidos, viaturas de reboque, estações móveis, etc.,
- § Publicações (brochuras, desdobráveis, boletins informativos e outro tipo de publicações);
- § Material comunicado por via electrónica (sítio *web*, base de dados destinado a potenciais beneficiários, etc.) e material audiovisual;
- § Conferências, congressos, *workshops*, seminários, feiras, exposições, concursos, realização de cerimónias inaugurais, etc.;
- § Contactos com potenciais beneficiários e difusores de informação;
- § Desenvolvimento de actividades específicas destinadas a informar os meios de comunicação social (anúncios, comunicados de imprensa ou de conferências de imprensa);
- § Convocatórias e Notificações de concessão de contribuições aos beneficiários;
- § Contactos com o Público-Alvo;
- § Material de *merchandising*.

Consultar Capítulo III “Orientações”.

II.3. Características técnicas das medidas de informação e publicidade

As medidas de informação e publicidade deverão incluir o seguinte:

a) A bandeira da União Europeia (UE), em conformidade com as regras gráficas, e a referência à União Europeia e ao Fundo – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Observação:

No que respeita a pequenos objectos promocionais, não se aplica a inserção das menções, salvo se a dimensão destes for suficiente para neles serem aplicadas as respectivas siglas – UE e FEDER.

b) A bandeira da Região Autónoma da Madeira:

§ para as entidades públicas e equiparadas, a bandeira ou o escudo deverão ser acompanhados das seguintes menções:

- Região Autónoma da Madeira e, dependendo dos casos, a menção do Governo Regional e da Entidade Governamental respectiva ou da Entidade autónoma;

§ para as entidades do sector privado, apenas: Região Autónoma da Madeira.

Observação:

§ No que respeita a pequenos objectos promocionais, não se aplica a inserção das menções, salvo se a dimensão destes for suficiente para neles ser aplicada a respectiva sigla – RAM.

§ “O uso do Escudo e do Brasão é privativo dos órgãos de governo próprio da Região, gozando da protecção legal inerente aos Símbolos Heráldicos das restantes Entidades Constitucionais” - Decreto Legislativo Regional n° 11/91/M de 24 Abril.

c) o logótipo do Programa **INTERVIR+**;

d) o logótipo do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);

e) o lema escolhido pela Autoridade de Gestão para o Programa **INTERVIR+**:

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia

Consultar Capítulo III “Orientações”.

III - Orientações

III.1. Símbolos e Logótipos

A aplicação dos símbolos (da UE e da RAM) e dos logótipos terão de ter o mesmo destaque e as mesmas dimensões em todo o material de informação e publicidade. Nalguns casos poderá ser necessário um destaque ao Programa **INTERVIR+**, quando a acção seja a divulgação do próprio Programa.

III.1.1. Símbolo da União Europeia



Uma vez que em todas as medidas é obrigatório a utilização da bandeira da UE, formulamos algumas orientações relativas à sua correcta aplicação. As directrizes são aplicáveis conforme o ponto II.2.

Assim, no que respeita à sua representação na publicidade é obrigatório a utilização das menções da União Europeia e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional por extenso. No que respeita a pequenos objectos promocionais, como por exemplo o material de merchandising, não se aplica a inserção das menções, salvo se a dimensão destes for suficiente para neles serem aplicadas as respectivas siglas – UE e FEDER.

§ Descrição simbólica

Sobre fundo azul-celeste, as doze estrelas douradas definem um círculo que representa a união dos povos da Europa. Estas são em número invariável de doze, símbolo da perfeição e plenitude.

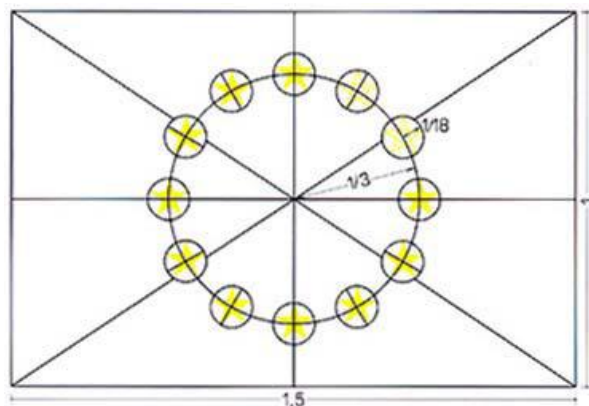
§ Descrição heráldica

Sobre fundo azul-marinho, um círculo composto por 12 estrelas douradas de cinco raios cujas pontas não se tocam.

§ Descrição geométrica

A bandeira é definitivamente constituída por 12 estrelas não havendo qualquer relação entre este número e o número dos Países que constituem a União Europeia.

O emblema é constituído por um rectângulo cuja largura é uma vez e meia superior à altura. Cada uma das estrelas de cinco pontas está circunscrita num círculo tangente às pontas cujo raio é igual $1/18$ da altura do símbolo. As 12 estrelas assentam o seu centro geométrico sobre um círculo cujo raio equivale a $1/3$ da altura do rectângulo. As estrelas estão verticalmente dispostas isto é comum a das cinco pontas dirigida para cima. As estrelas estão dispostas como as horas no mostrador de um relógio.



§ Cores de referência

Deverão ser utilizadas, sempre que possível, as cores na formulação Pantone.

A gama internacional **PANTONE** é fácil de encontrar e acessível, mesmo para não profissionais.

PANTONE REFLEX BLUE



PANTONE REFLEX BLUE

para a superfície do rectângulo.

PANTONE YELLOW

para as estrelas.

PANTONE YELLOW

Impressão em quadricromia

Quando se recorre ao processo de impressão a quatro cores, não é possível utilizar as duas cores normalizadas. Será, pois, necessário obtê-las a partir das quatro cores da quadricromia. O **Pantone Yellow** é obtido utilizando 100% de "Process Yellow"; misturando 100% de "Process Cyan" com 80% de "Process Magenta" obtém-se um azul muito semelhante ao **Pantone Reflex Blue**.

Internet

O **Pantone Reflex Blue** corresponde, na paleta de cores da *web*, a RGB:0/51/153 (hexadecimal: 003399) e

Pantone Yellow corresponde, na paleta de cores da *web* a RGB:255/204/0 (hexadecimal FFCC00).

§ Reprodução em monocromia

Se apenas utilizar o preto, deverá representar a bandeira com o fundo em branco, com o contorno do rectângulo preto e as estrelas também a preto. Se a única cor disponível for o Reflex Blue, deverá ser utilizada a 100% no fundo e as estrelas abertas em branco.



§ Reprodução sobre fundo de cor

O Símbolo é reproduzido sobre fundo branco. Deverá ser evitado outras cores que não se coadune com azul. Se não for possível evitar um fundo de cor, dever-se-á circundar o rectângulo com uma linha branca, comum a espessura igual a 1/25 da altura do símbolo.



§ Incorreções mais comuns

Os erros mais comuns na representação do símbolo da União Europeiaia:

- Orientação do símbolo, invertido;
- Orientação das estrelas incorrecta. As estrelas estão mal distribuídas no círculo: a sua disposição deve corresponder à posição das horas no mostrador de um relógio;
- Com mais de 12 estrelas.



§ Informações complementares

Para mais informações sobre a reprodução da bandeira da União Europeia, pode ser consultado o sítio *web*:
http://europa.eu/abc/symbols/emblem/graphics1_pt.htm

§ Menções

O artigo 9º do Regulamento da CE prevê que a bandeira da União Europeia seja utilizada, simultaneamente, com as seguintes menções por extenso:

UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

§ Tipo de caracteres

Tipo: Arial

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

§ **Exemplos correctos**





Consultar sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **Símbolo da UE.**

III.1.2. Símbolos da Região Autónoma da Madeira

§ Utilização correcta

Em todo o material de informação e publicidade deve ser aplicada a bandeira da Região Autónoma da Madeira com o mesmo destaque e nas mesmas dimensões que a bandeira da UE, bem como os logótipos do Programa **INTERVIR+** e do QREN.

A aplicação da bandeira da Região deve-se ao facto de todos os projectos aprovados serem co-financiados pela Despesa Pública Regional.

A bandeira deverá ser acompanhada pela menção **Região Autónoma da Madeira**.

No que respeita a pequenos objectos promocionais, como por exemplo o material de *merchandising*, não se aplica a inserção das menções, salvo se a dimensão destes for suficiente para neles ser aplicada a respectiva sigla – RAM.

Bandeira da Região Autónoma da Madeira



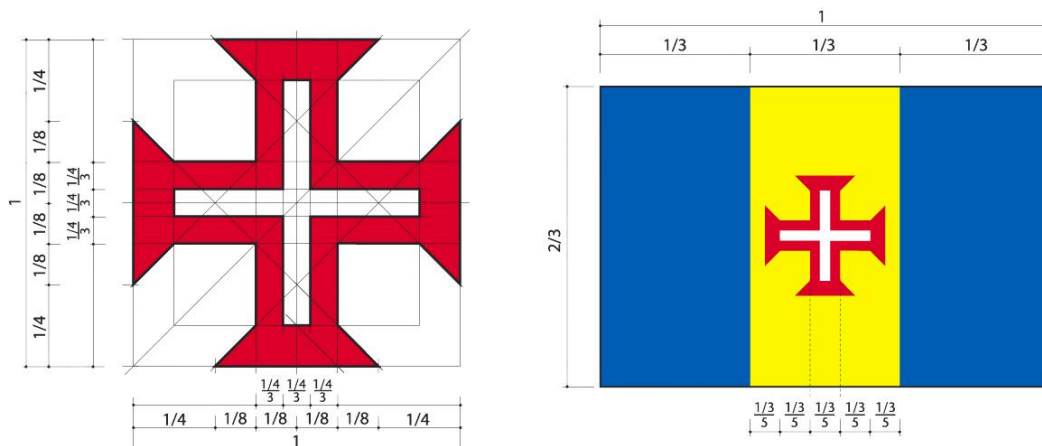
§ Descrição heráldica da Bandeira

A bandeira da Região é tripartida verticalmente, com duas cores fundamentais, azul nos flancos dextro e sinistro e o campo entre eles de metal ouro no ponto de honra a Cruz da Ordem de Cristo.

§ Descrição geométrica da Bandeira

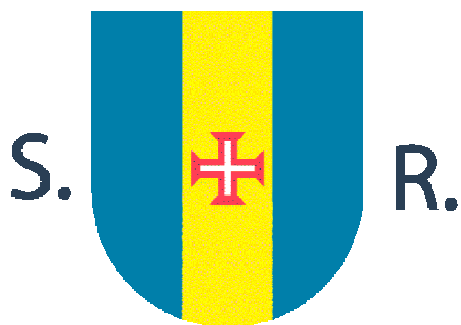
A altura da bandeira corresponde a dois terços do seu comprimento. Está dividida verticalmente em três partes iguais, correspondente a um terço do seu comprimento. A Cruz está situada na mediana vertical e horizontal, sendo construída a partir de um quadrado, subdividido nos seus lados em quatro partes iguais. As terminações da cruz são obtidas através de diagonais traçadas dos vértices do quadrado. A cruz central

é obtida pela subdivisão em três da quarta parte dos lados do quadrado. As ilustrações completam a informação.



Escudo da Região Autónoma da Madeira

“O uso do Escudo é privativo dos órgãos de governo próprio da Região, gozando da protecção legal inerente aos Símbolos Heráldicos das restantes Entidades Constitucionais” - Decreto Legislativo Regional nº11/91/M de 24 Abril.

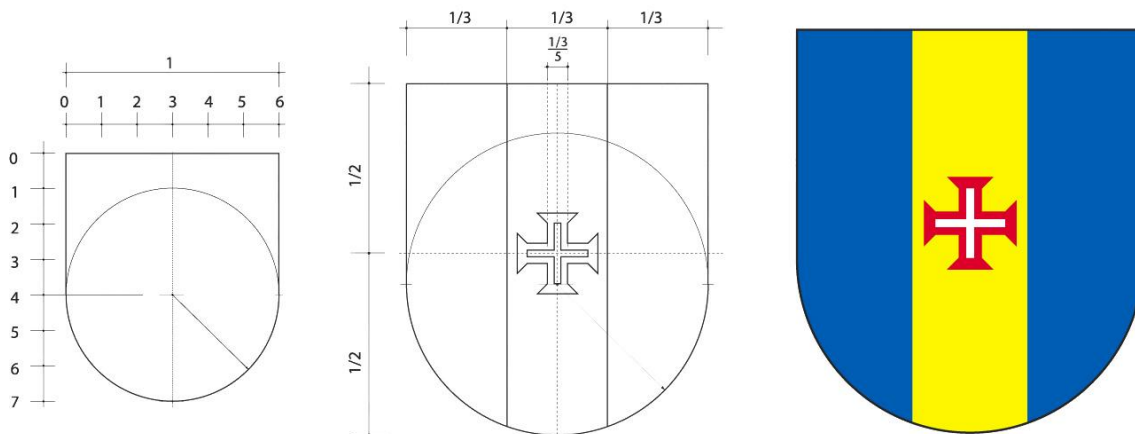


§ Descrição heráldica

Terciado em pala, sendo os flancos dextro e sinistro do escudo de cor azul celeste e o campo situado entre eles de metal ouro. No ponto de honra do escudo figura a Cruz da Ordem de Cristo.

§ Descrição geométrica

As proporções do escudo são de 6x7 isto é, seis partes no segmento horizontal e sete na mediana vertical. A divisão vertical em três partes iguais. O centro da Cruz assenta, tal como na bandeira, nas medianas vertical e horizontal.



§ Cores de referência

Deverão ser utilizadas, sempre que possível, as cores na formulação Pantone.

A gama internacional **PANTONE** é fácil de encontrar e acessível, mesmo para não profissionais.

Cor	PMS - Pantone Matching System	CMYK - Quadricromia	RGB - Ecrã
Vermelho	485 CVC	0-100-100-0	255-0-0
Amarelo	803 CVC	0-0-100-0	255-255-0
Azul	300 CVC	100-43-0-0	9-91-166

§ Menções a inserir na Bandeira e no Escudo da RAM

- **Para as Entidades do Sector Público**

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)

Ou

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

Ou

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- **Para as Entidades do Sector Privado**

Só pode ser utilizada a **Bandeira da Região** com a seguinte menção:

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

As Entidades Públicas ou equiparadas poderão, também, utilizar apenas esta menção.

§ **Tipo de caracteres**

Tipo: Arial

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

- **Exemplos correctos para as Entidades do Sector Público ou equiparadas**

Bandeira da RAM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional



Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

Vice-Presidência ou Secretaria Regional (identificar qual a Secretaria)



RAM



RAM



RAM

- Exemplos correctos para as Entidades do Sector Privado e do Sector Público ou equiparadas

Bandeira da RAM



REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA

REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



RAM

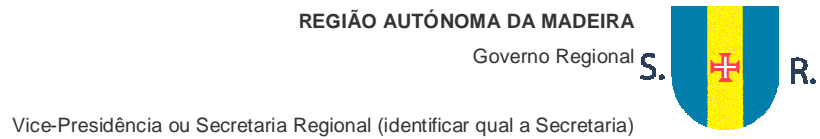
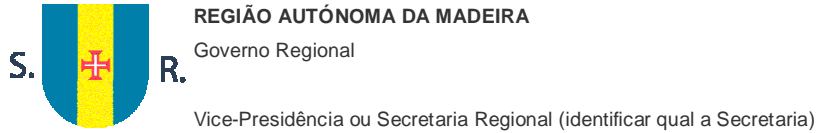


RAM



RAM

Escudo da RAM _ De utilização exclusiva dos órgãos de Governo próprio da Região





Consultar sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **Símbolos da RAM.**

III.1.3. Logótipo do Programa INTERVIR+



O logótipo do Programa **INTERVIR+** deve ser inserido em todas as acções de informação e publicidade tal como ilustra a imagem.





Pantone

-  Pantone 463
-  Pantone 463 (50%)



RGB

-  103 Red; 70 Green; 33 Blue
-  179 Red; 163 Green; 144 Blue

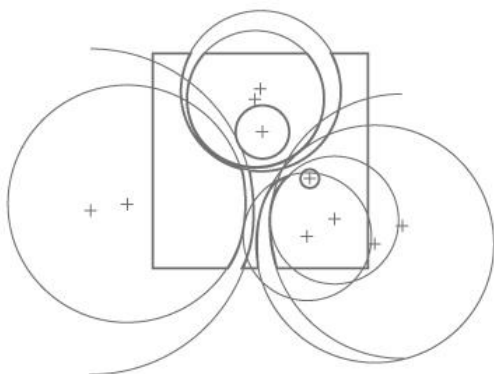
CMYK

-  60 C; 65 M; 100 Y; 0 B
-  17 C; 22 M; 30 Y; 0 B

Vinil

-  Oracal 078
-  Oracal 063

Construção



1 2
Intervir+

Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM

3 4

“Fonts”

- 1 Gill Sans MT (Maiúsculas Negrito)
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890
- 2 Gill Sans MT (Minúsculas Negrito)
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890
- 3 Gill Sans MT (Maiúsculas Normal)
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890
- 4 Gill Sans MT (Minúsculas Normal)
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890

Consultar *sítio web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **INTERVIR+ Manual de Identidade e Logótipo.**

III.1.4. Logótipo do QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional

O logótipo do QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional, deverá constar em todo o material e acções de informação e publicidade de acordo com a imagem seguinte:



Consultar sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **QREN Manual de Identidade e Logótipo.**

III.2. Especificações e exemplos de acções sujeitas a publicitação

III.2.1 Painel durante a execução do projecto

Para os projectos aprovados e durante a sua execução, o beneficiário afixará um painel relativo ao Programa **INTERVIR+** no local de cada acção.

Estes projectos deverão estar de acordo com as seguintes condições:

- a) a participação pública total no projecto excede 500 Mil Euros;
- b) o projecto consiste na aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção.

(cf. o ponto II.1 – nº 2 e o ponto II.3)



Layout acessível no sítio web do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **INTERVIR+ Painel**.

III.2.2. Placa descritiva permanente

A placa descritiva permanente deverá ser afixada em local e com dimensões visíveis (ex. de medidas mínimas _ 0,30m x 0,40m), o mais tardar seis meses após a conclusão do projecto (cf. o ponto II.1 – nº 3). A placa ostentará, pelo menos, a designação do projecto, do co-financiamento, do Programa e da Tipologia de Investimento, para além das informações constantes do artigo 9.º do referido Regulamento. Estas informações devem ocupar pelo menos 25% da superfície da placa.

A placa deverá ser em metal, acrílico ou noutro tipo de material resistente.

Exemplos a cores e a cinza

- **Para as Entidades Públicas ou equiparadas**

Ex. 1

 REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA Governo Regional Vice-Presidência ou Secretaria Regional xxxxxxxxxxxx [Nome da Entidade]		
(Designação do Projecto) _____, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo do Programa INTERVIR+, Eixo _____, no âmbito da Tipologia de Investimento _____.		
INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia		
 Intervir+ Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM	 QR EN QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL 2014-2020	UNIÃO EUROPEIA  Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Ex. 2



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Vice-Presidência ou Secretaria Regional xxxxxxxxxxxxxxx
[Nome da Entidade]

(Designação do Projecto) _____,
co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo
do Programa INTERVIR+, Eixo _____, no
âmbito da Tipologia de Investimento _____.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Intervir+
Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
2014-2020

UNIÃO EUROPEIA



Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Ex. 3



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Vice-Presidência ou Secretaria Regional xxxxxxxxxxxxxxx
[Nome da Entidade]

(Designação do Projecto) _____,
co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo
do Programa INTERVIR+, Eixo _____, no
âmbito da Tipologia de Investimento _____.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Intervir+
Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
2014-2020

UNIÃO EUROPEIA



Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Ex. 4


S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Vice-Presidência ou Secretaria Regional xxxxxxxxxxxxxxx
[Nome da Entidade]

(Designação do Projecto) _____,
co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo
do Programa INTERVIR+, Eixo _____, no
âmbito da Tipologia de Investimento _____.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia

 **Intervir+**
Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM

 **QR EN**
QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
2014-2020

UNIÃO EUROPEIA 
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

III.2.3. Cartaz

O cartaz deverá ser afixado em local e com dimensões bem visíveis ao Público.

Exemplo dos elementos (logótipos e lema do Programa) mínimos a constar no cartaz. Para além destes elementos podem também fazer parte outros logótipos, por exemplo: os logótipos do Organismo associado à Gestão e da Entidade Beneficiária.



Layout (tamanhos disponíveis em A4, A3 e A2) acessível no sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **INTERVIR+ Cartaz**.

III.2.4. Etiquetas

Para os bens/equipamentos de menor porte e de carácter fixo ou semi-fixo, como por exemplo, os equipamentos informáticos, escolares e hospitalares, etc., deverão ser afixadas etiquetas com as dimensões e em locais bem visíveis.


Exemplos a cores e a cinza

- Para as Entidades do Sector Público ou equiparadas


Ex. 1

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.


INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Governo Regional
 Secretária Regional xxxxxxxxxxxxxxxx



Intervir+
 Programa Operacional de Valorização
 do Potencial Económico
 e Coesão Territorial da RAM



QUADRO
 DE REFERÊNCIA
 ESTRATÉGICO
 NACIONAL
 PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA
 Fundo Europeu
 de Desenvolvimento Regional

Ex. 2

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Governo Regional
 Secretária Regional XXXXXXXXXX



Intervir+
 Programa Operacional de Valorização
 do Potencial Económico
 e Coesão Territorial da RAM



QUADRO
 DE REFERÊNCIA
 ESTRATÉGICO
 NACIONAL
 PORTUGAL 2007-2013




UNIÃO EUROPEIA
 Fundo Europeu
 de Desenvolvimento Regional

- **Para as Entidades do Sector Privado e do Sector Público ou equiparadas**

Ex. 3

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.


INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Ex. 4

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Ex. 5 _ Com siglas

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Ex. 6 _ Com siglas

[Designação do Projecto] _____
 [Entidade Beneficiária] _____
 Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.





INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia



Ex. 7 _ Sem menções nem siglas

[Designação do Projecto] _____
[Entidade Beneficiária] _____
Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.





INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia

Ex. 8 _ Sem menções nem siglas

[Designação do Projecto] _____
[Entidade Beneficiária] _____
Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia

III.2.5. Placas

Para os equipamentos móveis e de maior porte, designadamente em viaturas de recolha de resíduos sólidos, ou viaturas de reboque, estações móveis, etc., deverão ser afixadas placas com dimensões e em locais bem visíveis ao Público em geral.

As placas deverão ser chapas em metal ou noutro material resistente.

Exemplos a cores e a cinza _ com menções

Ex. 1



Ex. 2

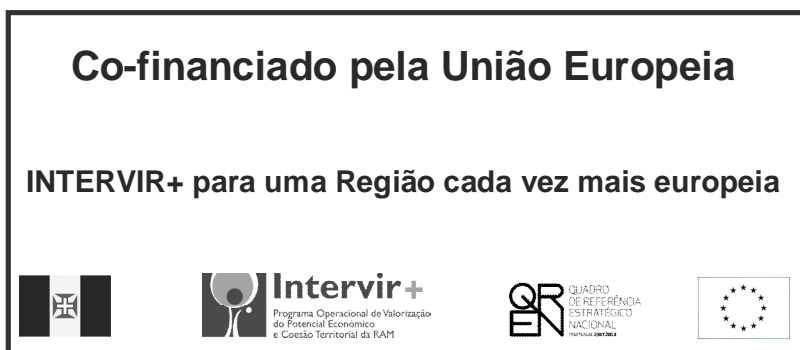


Exemplos a cores e a cinza _ sem menções

Ex. 1



Ex. 2



Outros possíveis exemplos _ consultar o ponto anterior - III.2.4. Etiquetas.

III.2.6. Publicações

Todas as publicações (brochuras, desdobráveis, boletins informativos e outro tipo de publicações) relativas às intervenções co-financiadas pela UE devem incluir, na capa de cobertura, ou na página inicial ou na contracapa, uma indicação visível da participação da UE e do FEDER, bem como a respectiva bandeira, a bandeira da RAM e a menção, e os logótipos do Programa **INTERVIR+** e do QREN.

Seguir as orientações do ponto II.3. _ Características técnicas das medidas de informação e publicidade.

III.2.7. Sítios Web e Material Audiovisual

Quanto ao material de divulgação por via electrónica (sítio internet, banco de dados destinado a potenciais beneficiários, etc.) e ao material audiovisual, deve:

- § No sítio internet os símbolos e os logótipos deverão estar inseridos na página de acesso (*home page*);
- § Criar uma ligação (*hyperlink*) para outros sítios da internet relacionados com o FEDER: Comissão Europeia, QREN, Entidades Nacionais e Regionais;
- § Quanto ao material audiovisual os símbolos e os logótipos deverão estar inseridos no início ou no fim.

Seguir as orientações do ponto II.3. _ Características técnicas das medidas de informação e publicidade.

III.2.8. Eventos

Aquando da organização de acções de divulgação (conferências, congressos, *workshops*, seminários, feiras, exposições, concursos, realização de cerimónias inaugurais, etc.) associadas às intervenções co-financiadas pela UE, os organizadores beneficiários devem assegurar que exista, nos locais onde decorrem tais acções, as bandeiras da UE, Nacional e Regional.

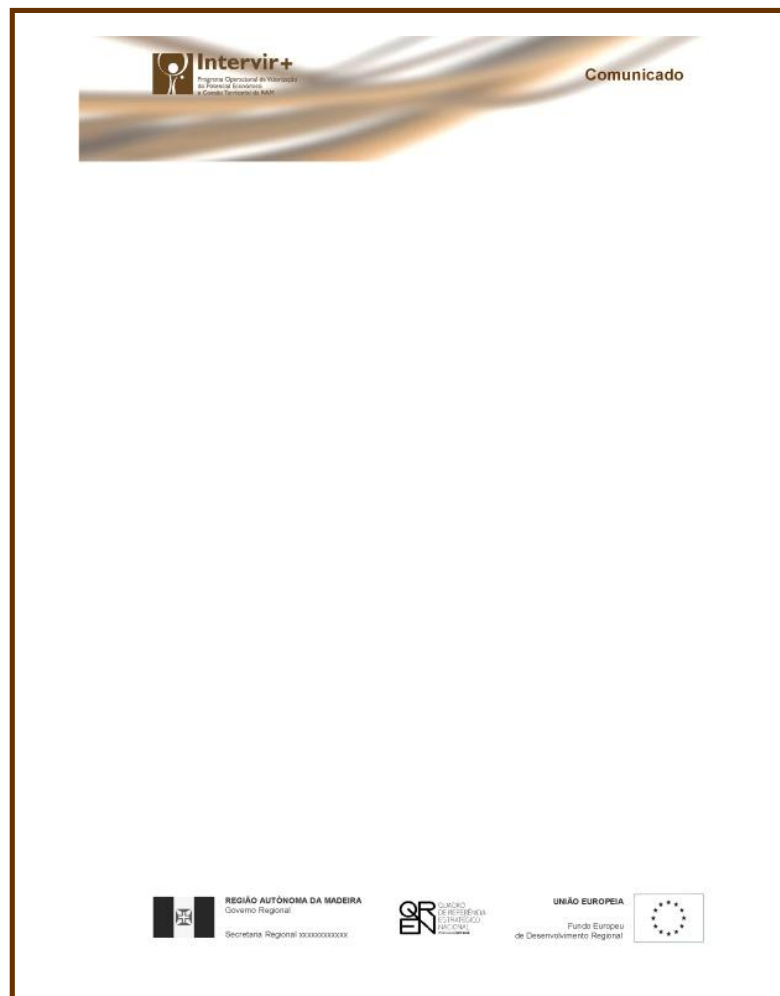
Seguir as orientações do ponto II.3. _ Características técnicas das medidas de informação e publicidade.

III.2.9. Impressos

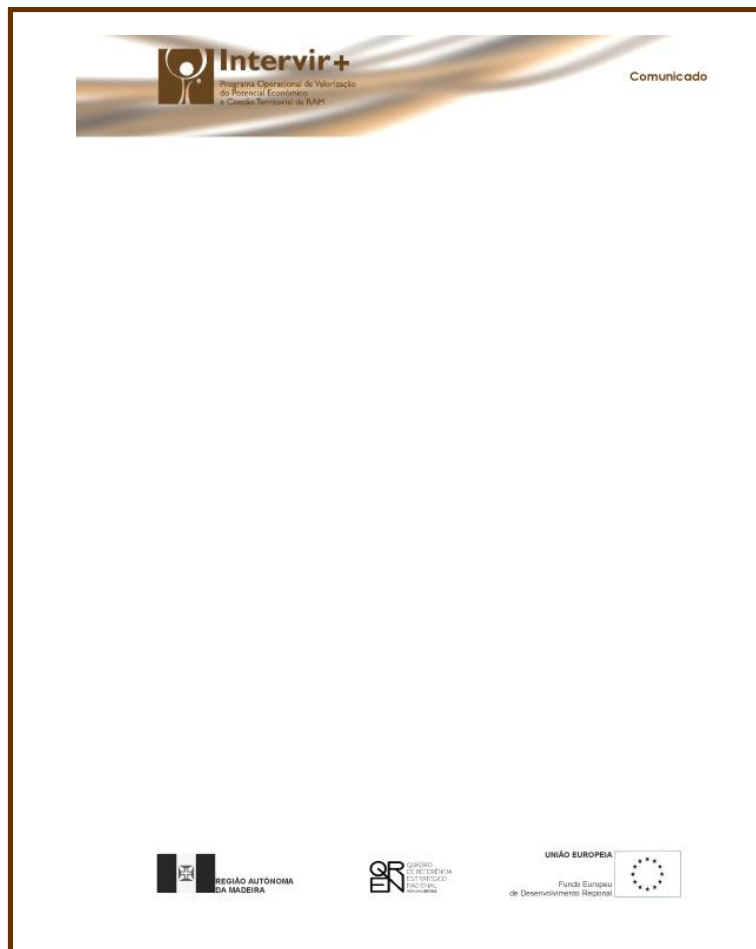
Impressos para comunicados (avisos, notas de imprensa, etc.) deverão seguir as orientações do ponto II.3. _
Características técnicas das medidas de informação e publicidade da operação.

Exemplos

Para as Entidades do Sector Público ou equiparadas



- **Para as Entidades do Sector Privado e do Sector Público ou equiparadas**



Layout – consultar no sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade – **INTERVIR+**
Impressos.

IV. Legislação de suporte

- § Secção 1 “Informação e divulgação” do Capítulo II “Normas de Execução” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
- § “Anexo I - Instruções para a criação do emblema e indicação das cores normalizadas” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
- § Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril, do JORAM, Série II – Nº 43, relativa às “Orientações gerais em matéria de informação e comunicação aplicáveis a todas as acções e actividades de informação e publicidade dos PO da RAM”, aprovada pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira;
- § “Manual de Identidade do Programa **INTERVIR+**” adoptado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, Instituto de Desenvolvimento Regional;
- § “Manual de Identidade do QREN”.

V. Sítios *web* de interesse

Programa **INTERVIR+** _ <http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+/>

QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional _ <http://www.qren.pt/>

Símbolo da UE _ http://europa.eu/abc/symbols/emblem/graphics1_pt.htm

IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional _ <http://www.qca.pt/ifdr>

IDR - Instituto de Desenvolvimento Regional _ <http://www.idr.gov-madeira.pt/>

IDE – Instituto de Desenvolvimento Empresarial _ <http://www.ideram.pt/>

VI. Contactos

Autoridade de Gestão

Instituto de Desenvolvimento Regional

Travessa do Cabido, 16

9000-715 Funchal

Região Autónoma da Madeira

Portugal

t: +351 291 214 000

f: +351 291 214 001

Correio Electrónico: idr.srpf@gov-madeira.pt

Sítio web: <http://www.idr.gov-madeira.pt/>

Organismo associado à Gestão

§ Regime de Incentivos

Instituto de Desenvolvimento Empresarial

Avenida Arriaga, 21-A

Edifício Golden, 3º Piso

9004-528 Funchal

Região Autónoma da Madeira

Portugal

t: + 351 291 202 170

f: + 351 291 202 190

Correio Electrónico: ide.vp@gov-madeira.pt

Sítio web: <http://www.ideram.pt/>

VII. Ficha Técnica

Editor _ Instituto de Desenvolvimento Regional

Coordenação Técnica _ Núcleo de Comunicação e Imagem

ISBN: 978-989-95396-6-2